



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 55/2025.

Nova Friburgo, 20 de outubro de 2025

1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de **solicitação** do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Objetiva, pois, nos termos Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, apreciar a adequação constitucional e legal, analisando o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição: *"Indica os homenageados à medalha "Somos quem Fomos", relativos ao ano de 2025."*

3) DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

In casu, o Projeto em comento preenche todos os requisitos necessários para sua tramitação quanto à constitucionalidade. **Veja que estamos tratando de matéria de interesse desta Casa Legislativa de acordo com art. 144 IV da Lei Orgânica Municipal. E artigo 109 III 'e' do Regimento interno desta casa. Bem como, Resolução Legislativa nº 4.555/2017.**

Projeto de Lei proposto pela Comissão de Turismo, Integração Regional, Relações Exteriores, História e Patrimônio, da qual se dispensa parecer. E em virtude do disposto no art. 81, § 1º, alínea "g" do Regimento interno desta Casa, essa comissão entende pela desnecessidade de parecer da Mesa Diretora.

Por reconhecer que a matéria, levando em consideração os motivos e os termos expostos neste parecer, pode e deve prosseguir sua tramitação, por não conter vícios contrários à sua natureza, ou seja, é constitucional, legal e da boa técnica legislativa.

4) CONCLUSÕES

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos (i) que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição; e (ii) sem necessidade de ementa, concluímos pela possibilidade jurídica de sua regular tramitação por atender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e boa técnica legislativa.

É o parecer **FAVORÁVEL**.

ISAQUE DEMANI

MACHADO:03674981700

Assinado de forma digital por

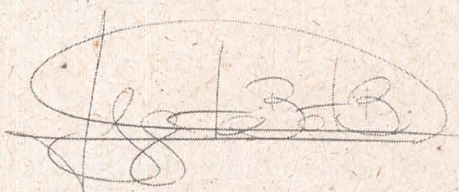
ISAQUE DEMANI

MACHADO:03674981700

Dados: 2025.10.20 14:25:39 -03'00'

Vereador Isaque Demani

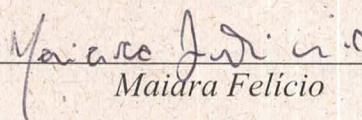
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.



Yan Augusto Bastos Biral
Assessor Parlamentar de Apoio à CCJC

PELAS CONCLUSÕES

Dr. Bruno Silva



Maira Felício

José Carlos

JANIO DE
CARVALHO
CORDEIRO:639037
33768

Assinado de forma digital
por JANIO DE CARVALHO
CORDEIRO:63903733768
Dados: 2025.10.30
13:15:40 -03'00'

Janio de Carvalho